Prefeitura Municipal de Careaçu

Lei nº 535, de 21 de fevereiro de 1977.

" Dispõe sôbre autorização para abertura de crédito adici
nal e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Careaçu, MG, no uso das atribu
ções que são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, um crédito adi
nal,especial, até o limite de Cr$105,00-(cento e cinco cruzeiros),destina
a atender às despesas com a Encarregada da Limpeza das Salas de aulas ond
funcionam classes do MOBRAL, na Séde, referente à gratificação mensal de
Cr$50,00-(cinquenta cruzeiros) e devida no período de 29 de Outubro de 19
a 31 dezembro de 1.976.-

Art. 2º - Para atender às despêsas decorrentes desta lei, fica o Po
Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito
pecial, adicional, de Cr$105,00-(cento e cinco cruzeiros),podendo,na falt
de recpurso finânceiro utilizar da dotação 99999999- RESERVA DE CONTINGÊN
que poderá ser anulada até Cr$105,00-(cento e cinco cruzeiros),e, no caso
esgotada esta dotação, anular parcial ou totalmente dotações do orçamento
gênte e/ ou modificar a receita estimada para o exercício,sem quebra do e
líbrio orçamentário preconizado pelo § 1º, do art. 52, da Constituição do
Estado, letra "b", do referido artigo.

§ 1º - O Executivo Municipal classificará o crédito especial aut
zado, segundo as disposições do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1.964.-

Art. 3º - Revoggdas as disposições em contrário, entrará esta lei e
vigôr na data da sua publicação.

Mando,portanto, a quem o conhecimento e execução désta le
pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como na mesma se
contém.

- Prefeitura Municipal de Careaçu,MG, 21 de fevereiro de 1.977.

Antônio Ribeiro Neto
- Prefeito Municipal -

Cláudio Pelegrineti Peres
- Secretário -